



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.372, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO NOS DIAS DE
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA
COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos órgãos e repartições municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, fica definido da seguinte forma:

I – Jogos com início às 12:00 horas, o expediente será de 08:00 às 11:00 horas.

II – Jogos com início às 16:00 horas, o expediente será de 08:00 às 14 horas;

§ 1º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

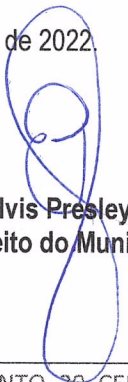
§ 2º - Excepcionalmente, poderá os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho daquele previsto no caput deste artigo, para garantir o cumprimento de carga horaria mínima definida em legislação específica.

Art. 2º. Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 01 de dezembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.372, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO NOS DIAS DE
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA
COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos órgãos e repartições municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, fica definido da seguinte forma:

I – Jogos com início às 12:00 horas, o expediente será de 08:00 às 11:00 horas.

II – Jogos com início às 16:00 horas, o expediente será de 08:00 às 14 horas;

§ 1º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho daquele previsto no caput deste artigo, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

Art. 2º. Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 01 de dezembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco